

**Deliberação CBH-AT nº 06 de 31 de março de 2015**

*Aprova o plano de trabalho, as premissas e proposta orçamentária anual da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê para o exercício 2015, e dá outras providências.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- 1) A Lei Estadual nº 10.020, de 3 de julho de 1998, autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas e a Deliberação CBH-AT nº 07, de 05 de agosto de 1998, que constitui a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT;
- 2) O inciso VI, do art. 22, do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006, prevê que, para transferências de até 10% (dez por cento) do valor arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para despesas de custeio e pessoal, deve ser aprovado, pelo respectivo CBH, um plano anual de aplicação;
- 3) O Conselho Deliberativo da FABHAT, reunido em 30/10/2014 aprovou o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária de 2015, ambos revisados em 25 de março de 2015;
- 4) A Câmara Técnica de Gestão de Investimentos - CTGI, do CBH-AT, reunida em 25 de março de 2015, apreciou e aprovou o Plano de Trabalho, as Premissas e a Proposta Orçamentária de 2015 revisados da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, com o emprego dos recursos a ela destinados oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

**Delibera:**

**Artigo 1º-** Ficam aprovados o Plano de Trabalho, as Premissas Orçamentárias e a Proposta Orçamentária de 2015 do Custeio Administrativo, com salários e encargos dos dirigentes e demais funcionários, da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê para o exercício de 2015, conforme anexos I, II e III.

**Parágrafo único.** Para a consecução do plano mencionado no caput deste artigo, fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o total arrecadado em 2014 e o que for arrecadado com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado de São Paulo no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, para repasse à Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, conforme estabelecido no inciso IV, do artigo 22, do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006.

**Artigo 2º -** Ficam aprovados repasses de recursos financeiros da sub-conta FEHIDRO, do CBH-AT, proveniente da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, do que foi arrecadado em 2014 e o que for arrecadado de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, para cobertura de custos operacionais do agente financeiro da cobrança, decorrentes do contrato com o Banco do Brasil S/A, dos agentes técnicos do FEHIDRO e demais despesas decorrentes.

---


COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

**Artigo 3º** - A FABHAT deverá encaminhar à CT-GI, para fins de acompanhamento, cópia dos relatórios mensais de prestação de contas referentes à proposta orçamentária de 2015 ora aprovada.

**Artigo 4º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "FN" with a flourish.

**Francisco Nascimento de Brito**  
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "FRANCISCO" with a flourish.

**Francisco de Assis R. Alêm**  
Vice-Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Amauri" with a flourish.

**Amauri Pollachi**  
Secretário